

Corte europeia julgarÃ; se muÃ§ulmanas podem ser impedidas de usar burca

A Corte Europeia de Direitos Humanos decidiu julgar se os paÃ­ses da Europa podem impedir que mulheres usem burcas ou outras vestimentas religiosas que cubram o rosto. A questÃ£o vai ser julgada direto pela cÃ¢mara principal de julgamentos e a decisÃ£o serÃ¡ definitiva. O anÃºncio foi feito pelo tribunal nesta quinta-feira (30/5).

O caso foi levado Ã corte por uma muÃ§ulmana que mora na FranÃ§a. Desde abril de 2011, [o uso de burcas estÃ¡ proibido](#) no paÃ­s por conta de uma lei que impede qualquer pessoa de esconder o rosto em locais pÃºblicos. A mulher alega que a proibÃ§Ã£o viola direitos fundamentais, como a liberdade de expressÃ£o, de religiÃ£o e seu direito de escolher de que maneira se vestir. Ela tambÃ©m classifica a legislaÃ§Ã£o como discriminatÃ³ria, jÃ¡ que atinge especialmente os muÃ§ulmanos.

A questÃ£o deveria ser julgado primeiro por uma das seÃ§Ãµes da corte europeia e, sÃ³ em caso de recurso, ser analisado pela cÃ¢mara principal, que Ã© tambÃ©m o Ã³rgÃ£o de apelaÃ§Ã£o no tribunal. Mas por conta da complexidade da discussÃ£o e da sua repercussÃ£o, os juÃ­zes decidiram que a reclamaÃ§Ã£o deveria pular uma etapa e ser analisada direto pela cÃ¢mara principal.

Controle da fÃ©

O uso de vÃ©us que cobrem o rosto Ã© motivo de polÃªmica em praticamente toda a Europa. Em pelo menos trÃªs ocasiÃµes a Corte Europeia de Direitos Humanos jÃ¡ decidiu que o vÃ©u pode ser proibido em escolas e universidades. Na SuÃ­Ã§a, uma professora de escola primÃ¡ria foi proibida de usÃ¡-lo para dar aulas e resolveu reclamar para o tribunal europeu.

Os juÃ­zes europeus consideraram que a proibÃ§Ã£o era razoÃ¡vel. Justificaram que crianÃ§as de quatro a oito anos, faixa etÃ¡ria dos alunos da professora muÃ§ulmana, sÃ£o mais influenciÃ¡veis e ela cuidava dos menores como representante do Estado.

Quatro anos depois, foi a vez de uma estudante universitÃ¡ria na Turquia defender seu direito de assistir a aulas com os cabelos cobertos. NÃ£o deu certo. A corte europeia considerou que nÃ£o havia nenhum direito violado. A Corte Constitucional turca decidiu, em 1991, que usar o vÃ©u islÃ¢mico nas universidades viola a ConstituiÃ§Ã£o do paÃ­s. Para os juÃ­zes europeus, a aluna jÃ¡ devia saber da proibÃ§Ã£o antes de entrar na universidade. A soluÃ§Ã£o da universitÃ¡ria foi terminar os estudos na Ãustria, onde vÃ©u e faculdade sÃ£o compatÃ­veis.



Na ocasião deste julgamento, o tribunal europeu firmou o entendimento de que a interferência na liberdade de religião pode ser necessária numa sociedade democrática. Os juízes consideraram que a proibição é bem-vinda dentro do contexto histórico-cultural da Turquia. O país, que é predominantemente muçulmano, vem tentando resgatar os direitos e garantias das mulheres. A corte europeia observou que é grande o impacto do véu, que ainda é considerado por muitos um dever religioso obrigatório, na sociedade. Restringir o seu uso é um meio para buscar o estabelecimento da liberdade tanto das mulheres como das minorias religiosas.

A mesma garantia dos direitos e liberdades alheios serviu como fundamento para a corte validar a expulsão de alunas de escola pública na França, que insistiram em usar o véu, e de alunos que usavam turbante. A corte julgou que os motivos apresentados pelas escolas eram razoáveis. Em um dos casos, as meninas não tiravam o véu para fazer aula de educação física e a escola considerou que o traje era perigoso na prática de esportes. No outro caso, os meninos com turbante foram banidos com base numa lei que impede o uso de qualquer símbolo religioso ostensivo.

Ao analisar as reclamações, a Corte Europeia de Direitos Humanos ressaltou a importância da separação entre Estado e religião. A proibição dos trajes religiosos nas escolas públicas é justificável em prol do secularismo, explicaram os juízes. Eles consideraram que a alternativa para as crianças conciliarem crença religiosa com estudo é fazer cursos por correspondência, disponíveis na França.

A restrição aos trajes cancelada pelo tribunal europeu não se aplica, no entanto, aos espaços públicos abertos. Na Turquia, por exemplo, um grupo de religiosos foi condenado por andar pelas ruas vestido com trajes e símbolos que expressavam sua fé. A reclamação foi levada à corte europeia e, em 2010, os juízes europeus decidiram que o direito à liberdade de religião foi violado. Tudo bem restringir a expressão religiosa em estabelecimentos públicos onde deve prevalecer a neutralidade religiosa. Impedir essa expressão em nas ruas, não.

Uma das ocasiões onde o choque cultural entre muçulmanos e não muçulmanos fica evidente acontece nos aeroportos, mais precisamente na revista de segurança. Uma marroquina casada com um francês não conseguiu passar por esse momento. Ela foi barrada antes, no consulado da França em Marrocos, quando se recusou a tirar o véu na frente de um funcionário homem e deixou o consulado sem o visto francês.

Fatima El Morsli reclamou à Corte Europeia de Direitos Humanos. Além de apontar ofensa à liberdade de religião, ela alegou que também teve violado seu direito ao respeito pela vida privada e familiar. Os juízes europeus não concordaram. Para eles, ela precisava tirar o véu para poder ser mais bem identificada. A medida era necessária para garantir a segurança pública. A corte também considerou que a obrigação de retirar o véu era por um período muito curto de tempo, não o suficiente para violar qualquer direito.